



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aramari

1

Sexta-feira • 21 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 1060

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Aramari publica:

- **Decreto Nº 59/2020** – Institui o Comitê de Governança Intersectorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura de Aramari
Alameda Otavio Mendes Barbosa, s/n.
Centro - Estado da Bahia

DECRETO Nº 59/2020

Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde tendo em vista a elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Aramari, Estado do Bahia **Fidel Carlos Souza Dantas**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)".

CONSIDERANDO o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22/2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Aramari na Bahia, decorrente do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança Intersetorial, com a finalidade de operacionalizar as orientações do Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais no Município de Aramari.



Prefeitura de Aramari
Governo: Seriedade e Trabalho
CNPJ: 13.646.740/0001-41
CEP: 48130-00
Fone: (75) 3432-1159 / 3432-1175



Prefeitura de Aramari
Alameda Otavio Mendes Barbosa, s/n.
Centro - Estado da Bahia

Art. 2º - O Comitê de Governança Intersetorial é composto pelos seguintes membros:

- a) **Dirigente Municipal de Educação:**
Ângela José dos Santos
- b) **Secretária de Saúde;**
Alessia Jatinã Rocha
- c) **Secretária de Assistência Social;**
Marília Rachel Santana
- d) **Secretário de Administração;**
Antônio Luiz Cardoso Dantas
- e) **Presidente do Conselho do Fundeb;**
Célia Maria Dos Santos
- f) **Presidente do Conselho Municipal de Educação;**
Barbara Cristiane Santos Senna
- g) **Representante da categoria de professores – APLB Sindicato;**
Ana Paula Nogueira Souza
- h) **Representante da Rede Estadual de Ensino;**
Maria da Conceição Sousa Pereira
- i) **Representante da Rede Privada de Ensino;**
Jesinalva da Rocha Reis
Elani Cristina Rocha Pinto

Art. 3º - Compete ao Comitê de Governança Intersetorial:


I - Construir diagnóstico para diálogo e operacionalização das orientações do Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde para elaboração do Planejamento do futuro retorno às aulas presenciais;

II- O que considerar o município no âmbito da sua autonomia;

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de Agosto de 2020


FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS
Prefeito Municipal



Prefeitura de Aramari
Governos: Seriedade e Trabalho
CNPJ: 13.646.740/0001-41
CEP: 48130-00
Fone: (75) 3432-1159 / 3432-1175